



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026 – Retificado

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica com início em 2026, para as especialidades especificadas na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1.2. O Programa de Residência Médica, terá a duração de acordo com a área escolhida, a contar à partir da data de matrícula, com dedicação integral, compreendidas atividades diárias, aulas noturnas e plantões conforme escala.

1.2.1. O Programa de Residência Médica, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, será iniciado à partir da data informada no dia da matrícula, **no mês de setembro de 2026**.

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica nas especialidades especificadas na Tabela I, deste Capítulo. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização.

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	FORMA DE ACESSO	VAGAS EXISTENTES				BOLSA AUXÍLIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (*2)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (*3)		
309	Cirurgia Geral	Direto	03	02	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 700,00
405	Cirurgia Oncológica	Pré-requisito Residência Médica em Cirurgia Geral (*4)	01	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 700,00

Observações:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(*2) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

(*3) Reserva de vagas para Pessoa Negra.

(*4) Programa de Residência Médica que serve de pré-requisito para o acesso a esta especialidade.

1.4. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.4.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento e Data de Nascimento;

1.4.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.4.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.4.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.



DO VALOR E PRAZO DA BOLSA DE ESTUDOS

1.5. DA BOLSA DE ESTUDOS

1.5.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

1.5.1.1 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.5.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.5.3. A bolsa será concedida a contar da data de início das atividades do Programa de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

1.5.4. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

1.5.5. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.6. As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente na **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**.

1.6.1. A unidade e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela **Coordenação do Programa de Residência da COREME – Comissão de Residência Médica**, podendo haver alterações conforme necessidade.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Médica:

a) os graduados em Medicina por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e que possuem diplomas válidos registrados no Ministério; ou

b) os que irão concluir o curso de graduação em Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido; ou
e possuir diploma válido registrado pelo Ministério da Educação – MEC; ou

c) os graduados em Medicina por instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente

2.1.1. No caso dos Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, este deve ter sido realizado em instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

2.1.2. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de Processo Seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

2.3. É necessário ter disponibilidade de **60 (sessenta) horas semanais com dedicação integral** às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

2.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados na **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, além de demais atividades da Residência.

2.5. É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **23 de julho a 06 de agosto de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **23 de julho de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **06 de agosto de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para o ingresso na Área de Residência Médica, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.



3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **07 de agosto de 2026**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** da data de término das inscrições, conforme previsto no **item 3.1**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até as **17h** do dia **de seu vencimento**, conforme previsto no **item 3.2**.

3.3. O candidato poderá optar **somente por 01 (uma) área do Programa de Residência Médica previstas neste Edital, tendo em vista que as Provas serão realizadas em um único dia e no mesmo período**, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Processo de Residência Médica, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, **não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição**.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção da Residência Médica, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, **não serão aceitos pedidos para alteração opção da Residência Médica sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a opção da Residência Médica de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital**.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outra opção da Residência Médica, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da matrícula, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva, deverá preencher totalmente e **corretamente o Formulário de Condição Especial**, conforme modelo constante no **Anexo II**, no período das inscrições, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo II** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo II**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no **item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.



3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: “**NOME SOCIAL**”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.9. Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, **3.7.1 (Uso de Marcapasso)** e **item 3.8 (Nome Social)**, deverão ser encaminhados **17h do dia seguinte ao término das inscrições por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **seus respectivos links**.

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.9.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.9.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.3**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.10.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.11. O **INSTITUTO MAIS** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo **Banco Santander**;
- a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e **INSTITUTO MAIS**;
- antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMPROMISSO COM A QUALIDADE HOSPITALAR



g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14.4. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.14.5. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.15. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.15.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o **site** do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no **link "Meus Concursos"**.

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.18. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no **site**, nos últimos dias de inscrição.

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.20. A partir da data prevista no cronograma em anexo, serão divulgados no **site** do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Negros ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, ou que são beneficiários da bonificação na pontuação) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.20.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital.

3.21. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado no **site** do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), da data prevista no cronograma em anexo.

CAPÍTULO III.B – DA BONIFICAÇÃO – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB

3.22. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, e do art. 22, § 2º da Lei nº 12.871/13, o(a) candidato(a) que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB** (correspondendo a um ano de participação nas atividades do PROVAB), receberá pontuação de 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para Programas de acesso.

3.22.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.



3.22.2. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso obtenha a nota mínima para habilitação na Prova Objetiva.

3.22.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

3.22.4. Para este Processo Seletivo estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do MEC, de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.

3.23. O candidato que desejar utilizar a pontuação adicional referente ao PROVAB, deverá encaminhar, **durante o período das inscrições, por upload, na Área Restrita do candidato, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em link específico, com Ref.: BONIFICAÇÃO – PONTUAÇÃO ADICIONAL**, até as **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, a documentação relacionada a seguir:

a) preencher totalmente e corretamente o requerimento de PONTUAÇÃO ADICIONAL, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar.

b) encaminhar a declaração com data prevista de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído podem ser apresentadas

3.23.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.23.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.23.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.23.1.3. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital.**

3.23.1.4. O Candidato que deixar de atender ao disposto neste Item durante o período de inscrições não terá seus documentos avaliados para fins de acréscimo de nota e não terá a bonificação acrescida neste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.23.2. O INSTITUTO MAIS e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.24. A pontuação será aplicada na nota obtida na Prova Objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

3.25. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.

3.26. Não haverá somatório de percentual acima de 10% (dez por cento), portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo na nota.

3.27. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no item **3.22.** deste Edital, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.28. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital.

3.29. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.



CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, por área de residência, considerando o percentual aplicável de **5% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir (novas autorizações) no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Processo Seletivo **for igual ou superior a 05 (cinco)**.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

4.1.4. Para o Programa de Residência cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, acima (sempre que houver pelo menos 05 (cinco) vagas), não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

4.1.5. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme **item 4.1**, deste Edital.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

4.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como **Pessoa com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:

a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo II deste Edital**, até o término das inscrições;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo II deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo II deste Edital**, até o término das inscrições, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo II deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, especificando o tipo de deficiência.

4.3.1 Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.3.2 Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.3.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.3.2.2 A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) folha(s) de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.4. Os documentos previstos no **item 4.3, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, por **upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do**



candidato, em *link* específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO” ou com Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”.

4.4.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos** que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos**;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

4.4.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante**;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

4.4.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

4.4.4. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital**.

4.5. O INSTITUTO MAIS e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.6.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, será convocado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.6.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.7. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, **sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Programa de Residência Médico almejado.**

4.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.9. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

5.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, fica reservado, para cada Programa de Residência, no Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.3**, deste Edital.

5.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.1.1.1. O candidato Negro aprovado no Processo Seletivo será convocado a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

5.1.2. Conforme estabelece, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Para a área de Residência cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

5.1.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, deste Edital.



5.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1. Conforme previsto na legislação, a verificação da veracidade da Autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato ou através de vídeo e foto encaminhado.

5.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Programa de Residência Médica, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

5.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5. Para concorrer às Vagas reservadas o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital; e

b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo V), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras.

5.5.1 Os documentos previstos no item 5.5 alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico “RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS NEGRAS”**.

5.5.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.5.4. O INSTITUTO MAIS e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.4.1. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7).

5.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.5, suas alíneas e subitens, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

5.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

5.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. O candidato Negro, por ocasião da convocação para a matrícula ou anteriormente a este, poderá ser objeto de investigação social ou convocado para comparecer perante Comissão Especial, visando aferir a veracidade do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial.

5.7.1. A Comissão Especial, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação presencial ou telepresencial/videoconferência, bem como solicitar o envio de arquivos digitais de fotos e vídeos.

5.7.2. O candidato que não comparecer ou não encaminhar os documentos ou vídeos, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.



5.8. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.8.1. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

5.8.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Negros ou Pardos.

5.10. Será publicada uma listagem específica, por área de Residência e por ordem classificatória, dos candidatos Negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Cirurgia Geral	Objetiva	Clínica Médica	15
		Cirurgia Geral	15
		Pediatria	15
		Obstetrícia e Ginecologia	15
		Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20
Cirurgia Oncológica	Objetiva	Cirurgia Geral	25
		Cirurgia Oncológica	25

6.2. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência Médica e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada na cidade de **São José do Rio Preto/SP**, na data prevista de **23 de agosto de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), conforme distribuição de períodos/Programa de Residência Médica estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREA
23 de agosto de 2026 (Período da Manhã)	Cirurgia Geral Cirurgia Oncológica

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **São José do Rio Preto /SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constante no **Edital de Convocação**, que será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

7.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas,



no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b.1) ORIGINAL de um dos **Documentos de Identificação** a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); **ou**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes **Documentos de Identificação digital**: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.21**, do Edital).

7.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de Documento de Identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 7.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

7.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS**, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à Internet para esse fim. **Da mesma forma, é vedado aos Fiscais, Equipe de Coordenação e demais membros da Equipe de Aplicação compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.**

7.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem Documento de Identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 7.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do



candidato no Processo Seletivo, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com **relógio de qualquer tipo**, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

7.6.1.3. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular e/ou relógio de qualquer tipo, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **item 7.12 e seus subitens 7.12.6 e 7.12.15**.

7.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos**, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



7.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

a) 04h00 (quatro horas), para o Programa de Residência Médica – Acesso Direto – na área de Cirurgia Geral.

b) 03h00 (três horas), para o Programa de Residência Médica – na área de Cirurgia Oncológica.

7.10.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **02h (duas horas)** do início das mesmas.

7.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.10.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

7.10.4. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

7.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.11. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas “b.1” e “b.2”,** deste Capítulo;

7.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. For surpreendido **portando qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico** ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;

7.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da Prova;

7.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

7.12.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.12.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.12.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.12.17. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.

7.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

7.15.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.



7.16. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – Edital nº 02/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.17.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.17.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.17.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.17.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.19** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

7.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.22. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva**.

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

8.6. Caberá recurso do **Resultado da Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Programa de Residência Médica.



9.2.1. Serão elaboradas **03 (três) listas** de classificação, com base na **Nota Final**:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos classificados como Pessoa com Deficiência – PCD e Negros;
- b) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência; e
- c) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados que se declararam negros.

9.3. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos na prova de **Clínica Médica**;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Cirurgia Geral**;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de **Pediatria**;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de **Obstetrícia e Ginecologia**;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de **Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva**;
- f) obtiver maior número de acertos na prova de **Cirurgia Oncológica (quando houver)**;
- g) maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

9.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

9.5. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

9.6. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à matrícula para o Programa de Residência Médica, cabendo preferencialmente à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação da **Prova Objetiva**;
- c) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
- d) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

10.1.1. **Caberá recurso do resultado do procedimento de Heteroidentificação.**

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.

10.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “d”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva**.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 10.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.



10.9.5. Interpostos contra terceiros

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meios do site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula, a partir de **10 de setembro de 2026 (conforme convocados)**, de forma presencial na Comissão de Residência Médica – COREME, da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**.

11.1.1. O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

11.1.2. No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

11.2. Para efetuar a matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino.
- d) Carteira de vacinação atualizada (principalmente Hepatite B, Tétano e COVID-19);
- e) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou protocolo;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula;
- h) Comprovante do cartão SUS;
- i) Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- k) Fotos 3 x 4 (duas);
- l) Título de Eleitor;
- m) Caso possua dependentes: Certidão de Nascimento do menor, CPF do menor, Carteira de vacinação para filhos até os 07 anos de idade e a partir de 07 anos apresentar histórico escolar;

11.2.1. Para os médicos formados **no final de 2025 ou no início de 2026** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento da Residência.

11.2.2. No caso de candidatos Estrangeiros ou de candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008.

11.2.3. Serão solicitados documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

11.2.4. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, programa de residência médica que seja pré-requisito neste Processo Seletivo deverá apresentar a declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.

11.3. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa.

11.3.1. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.



11.4. CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES

11.4.1. A partir do dia **11 de setembro de 2026** terá início a convocação para as vagas remanescentes, por meio dos *sites* oficiais. Os candidatos devem acompanhar a(s) chamada(s), pois terão que efetuar a matrícula no primeiro **dia útil subsequente à convocação**.

11.4.2. O candidato que não se apresentar, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.

11.4.3. A **COREME da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos quando da inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).

11.4.4. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de vagas remanescentes se dará até a data limite fixada pelo CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

12.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

12.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.5. A validade do Processo Seletivo será somente até o prazo final das matrículas e de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS.

12.6. A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a matrícula, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o Programa de Residência Médica existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo da matrícula, por falta da citada atualização.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para matrícula e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

12.10. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

12.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no *site* da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

12.11.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

12.12. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão matriculados no Programa de Residência Médica, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva.

12.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, por meio de



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

COMPROMISSO COM A QUALIDADE HOSPITALAR



seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

12.15. A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

São José do Rio Preto /SP, 21 de julho de 2026.

DR. JOSÉ NADIM CURY

PROVEDOR – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

**DRA. NATÁLIA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS
COORDENADORA DA COREME**

REALIZAÇÃO:





PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programa de Residência Médica – “Acesso Direto”

Cirurgia Geral

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: enfermidades do estômago e do esôfago (síndromes dispépticas, úlcera péptica, gastrites e esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (transtornos diarreicos, cólon Irritável e parasitoses intestinais). Enfermidades do pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (cirrose, hepatite e colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (cardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias oro-valvulares, arteriosclerose, hipertensão arterial, cor pulmonale, insuficiência venosa, insuficiência arterial periférica e tromboflebite). Enfermidades respiratórias (insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, enfisema, pneumonias, tuberculose pulmonar e pleurites). Enfermidades dos rins e vias urinárias (litíase renal, infecção urinária e cistites). Enfermidades do sistema nervoso central (acidentes vasculares cerebrais, doença de Parkinson, meningites, epilepsia, vertigens e cefaleias). Enfermidades hematológicas (anemias e leucemias). Enfermidades metabólicas e endócrinas (diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, hipoglicemias, obesidade, gota, dislipidemias, hipovitaminoses e desnutrição). Doenças infecciosas e infecções sexualmente transmissíveis (síndrome da imunodeficiência adquirida, hanseníase, cólera, raiva, leptospirose, dengue, rubéola, tétano, parotidite, estreptococcias, estafilococcia, sinusite, amigdalite. Enfermidades reumáticas (artrite reumatoide, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico). Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetido. Enfermidades Dermatológicas. Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose. Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade e Depressão). Enfermidades comuns na infância. Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Atuação em ginecologia: gravidez, parto, puerpério. Atuação em geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

Cirurgia Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias: pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e bazo. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplao; mesentério; retroperitônio.

Pediatria: Pediatria preventiva e pediatria neonatal, crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

Obstetrícia e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorreias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigénital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico. Gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença Hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção cefalopélvica. Estudo crítico das



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva: Epidemiologia, diagnóstico e tratamento de: pneumonias; infecções de vias respiratórias superiores; infecções do trato urinário; infecções de pele e partes moles; meningococcemia; meningites bacterianas; infecções estafilocócicas; difteria; sarampo; varicela; rubéola; dengue; mononucleose infecciosa; coqueluche; tuberculose; sífilis; leptospirose; tétano; salmonelas; febre tifoide; hepatites virais; síndrome da imunodeficiência adquirida; candidíases; histoplasmoze; criptococose; paracoccidiodomicose; leishmaniose; toxoplasmose; malária; sepses, covid-19, Influenza. Epidemiologia conceito e usos. Medidas de frequência de doenças. Indicadores de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Doenças, agravos e eventos de notificação compulsória: vigilância e controle. Epidemiologia descritiva e analítica. Método epidemiológico e tipos de estudos epidemiológicos. Medidas de associação e efeito. Validade de testes diagnósticos. Declaração de óbito: fluxo e preenchimento. Calendário vacinal do Ministério da Saúde e indicações especiais de imunobiológicos. Modelos de Proteção Social. Políticas e Sistemas de Saúde. Planejamento e Avaliação de Serviços de Saúde. Sistemas comparados de saúde. Reformas de Sistemas de Saúde. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Modelos assistenciais. Determinação social do processo saúde-doença. Medicalização Social. Trabalho em Saúde. Doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Atenção integral à saúde do trabalhador. Legislação relativa à saúde do trabalhador. Atenção Básica à Saúde. Consulta ambulatorial. Atestados. Registros. Doenças Emergentes. Hipertensão Arterial Sistêmica. Acidentes com animais peçonhentos. Teoria geral dos sistemas. Princípios da medicina de família e comunidade. Ferramentas de Medicina de Família e Comunidade: genograma, fiore, practice, ecomapa. Clínica ampliada. Método clínico centrado no paciente. Prevenção quaternária. Educação em saúde. Atenção Primária à Saúde. Segurança do Paciente. Indústria farmacêutica e prática médica. Educação popular.

Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica

Cirurgia Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias: pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplio; mesentério; retroperitônio.

Cirurgia Oncológica: Ciência Básica e Princípios gerais de Oncologia. Princípios de Cirurgia Oncológica. Princípios de Oncologia Clínica. Epidemiologia Rastreamento de Neoplasias Malignas. Princípios de Radioterapia. Neoplasias Malignas do Abdome. Tratamento Cirúrgico das Neoplasias Malignas da Pele. Sarcomas de Partes Moles. Neoplasias Malignas Ósseas. Neoplasias Malignas Ginecológicas. Neoplasia Maligna de Mama. Cirurgia Minimamente Invasiva. Cirurgia Oncológica no Paciente Idoso. Cuidados Paliativos em Oncologia. Oncoginecologia. Sarcomas e tumores ósseos. Tórax: Diagnóstico e Rastreamento do Câncer de Pulmão; Estadiamento do Câncer de Pulmão; Tratamento Cirúrgico do Câncer de Pulmão; Derrame de Pleural Neoplásico; Metástases Pulmonares; Tumores de Mediastino; e Tumores de Parede Torácica.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

Inscrito(a) no CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo – Edital nº 02/2026, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, para a área de Residência Médica em _____, Tipo de deficiência de que sou portador: _____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- ☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- ☐ PROVA EM BRAILE.
- ☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.
- ☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- ☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- ☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- ☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
- ☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na **íntegra** de sua prova; ou
- ☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.
- ☐ outros fins. Descrever _____.
- ☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
- ☐ USO DE MARCAPASSO (**o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais**).
- ☐ USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS. _____(INFORMAR).
- ☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos Capítulos III e IV, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo III e IV, deste Edital)



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Para o candidato(a) que ainda não procedeu à retificação de seu nome e gênero

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____,

Nome do(a) Candidato(a)

Inscrito(a) no CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo – Edital nº 02/2026**, da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, para a área de Residência Médica _____, solicito a inclusão do meu Nome Social : _____

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO IV
DA BONIFICAÇÃO – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO
BÁSICA – PROVAB
(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PROVAB

Eu, _____
inscrito no CPF nº _____, declaro que participei e cumpri integralmente o PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB, concluído em _____.

Declaro, ainda, não ter utilizado a pontuação adicional acima em outro Programa de Residência Médica.

Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações)

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa negra da cor preta e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Programa de Residência Médica em _____**, Edital 02/2026, da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas negras que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal ou solicitar o envio de vídeo; e

III – Conforme previsto na legislação, a verificação da veracidade da minha Autodeclaração considerará, tão somente meus aspectos fenotípicos, independentemente da ancestralidade genética.

IV – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Programa de Residência Médica e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Coloque aqui a foto 5x7



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
23/07 a 06/08	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
07/08/2026	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Negros ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, ou que são beneficiários da bonificação na pontuação).
07/08/2026	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
14/08/2026 (até o final do dia)	Divulgação no site do IMAIS: • dos Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Negros ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, ou que são beneficiários da bonificação na pontuação); e • Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo). • Edital de Convocação para a Prova Objetiva; e • Edital de convocação para envio dos Vídeos do Procedimento de Heteroidentificação Racial.
17/08/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
21/08/2026 (até o final do dia)	Divulgação no site do IMAIS: • Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso;
23/08/2026 (período da manhã)	Aplicação da Prova Objetiva.
24/08/2026	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
24/08/2026 (a partir 14h)	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva, no site do IMAIS.
25/08/2026	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
02/09/2026 (até o final do dia)	Divulgação no site do IMAIS: • Resultado da análise dos recursos referente à aplicação das Provas e divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas; • Resultado Provisório das Provas Objetivas. • Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação Racial.
03/09/2026	Prazo recursal, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br), referente: • ao Resultado Provisório da Prova Objetiva, • ao Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação Racial.
08/09/2026 (até o final do dia)	Divulgação no site do IMAIS: • Respostas aos recursos interpostos referente à publicação do Resultado Geral das Provas e do Procedimento de Heteroidentificação Racial; e • Resultado Final, para Homologação do Processo Seletivo.
08/09/2026	Publicação da convocação para as matrículas
10/09/2026	Período de matrícula – COREME - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
após 11/09/2026	Convocação(ões) para as vagas remanescentes (se houver)
A definir	Início da Residência Médica

Veículos Oficiais de Divulgação: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

REALIZAÇÃO: